



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

PRAZO: de 11 de março de 2014 a 10 de março de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, portadora do CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominados **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Porto Alegre, 399 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão (85.601-480), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.183.037/0001-53, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Aladir Maria Pedron Vandresen**, portadora do CPF sob o nº 620.247.609-53 e RG nº 3.240.363-8, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2014**, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS**, de conformidade com as especificações constantes no Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	150,0	UN	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 03 litros, capacidade de 1 m ³ .	Linde	29,00	4.350,00
1	2	220,0	M ³	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 20 litros, capacidade de 4 m ³ .	Linde	14,50	3.190,00
1	3	4.520,0	M ³	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 40 litros, capacidade de 7 m ³ .	Linde	14,50	65.540,00

B

Liliane
Fontanive



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	4	240,0	UN	Locação mensal de cilindro para oxigênio medicinal com 40 litros, capacidade de 7 m ³ , com válvula reguladora com fluxometro e umidificador.	Lico	33,00	7.920,00
1	5	3,0	UN	Cilindro para oxigênio medicinal com 40 litros, capacidade de 7 m ³ .	Mat Incendio	980,00	2.940,00
1	6	5,0	UN	Válvula reguladora com fluxometro e umidificador.	Record	149,00	745,00
1	7	10,0	MT	Mangueira silicone	Perftecnic	11,50	115,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						84.800,00	

(oitenta e quatro mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à CONTRATANTE.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	16649
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	16639
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	16650
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	16584

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com o menor preço.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante



requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº. 19/2014, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.



- 7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. As solicitações de recarga/locação/aquisição serão feitas pelo Setor de Compras, por meio da competente autorização de compra, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, sendo expressamente vedadas as entregas sem a Autorização de Compra.

- 8.1. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.
- 8.2. As recargas/locações/aquisições deverão estar de acordo com a descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 8.3. A DETENTORA, quando solicitada à recarga, terá que trazer o cilindro recarregado (cheio) e levar o cilindro vazio.
- 8.4. Os locais de entrega são as Unidades de Saúde do município de Coronel Vivida e a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas.
- 8.5. O prazo de entrega é de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, inclusive em finais de semana e feriados.
- 8.6. Os itens serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
- 8.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.8. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega do produto, juntamente com a nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde do município.

- 9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 9.2. Na nota fiscal deverá estar devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.
- 9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa com o INSS e FGTS e entrega da nota fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a vigência da presente ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Carliane

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

9.7. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a ATA.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 19/2014 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

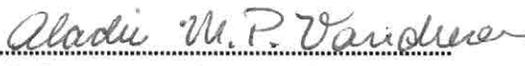
14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 11 de março de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Pontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Aladir Maria Pedron Vandresen
Lourival Equipamentos e Gases Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



Portaria Nº 56/2014.
Data: 10-03-2014

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Contratar Dandara Prá, Rg. 10.035.372-5, para exercer a Função de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, regime CLT, lotada na Divisão de Saúde, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo nº 001/2014 realizado pelo Município, com resultado homologado através do Edital nº 05.001/2014, de 13 de Fevereiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 10 de março de 2014.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal
Portaria Nº 57/2014.
Data: 10-03-2014

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Contratar Silvana de Agostinho Bussolaro, Rg. 8.898.330-0, para exercer a Função de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, regime CLT, lotada na Divisão de Saúde, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo nº 001/2014 realizado pelo Município, com resultado homologado através do Edital nº 05.001/2014, de 13 de Fevereiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 10 de março de 2014.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

Portaria Nº 58/2014.
Data: 10-03-2014

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Contratar Juliani Gisleiry, Rg. 9.605.923-0, para exercer a Função de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, regime CLT, lotada na Divisão de Saúde, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo nº 001/2014 realizado pelo Município, com resultado homologado através do Edital nº 05.001/2014, de 13 de Fevereiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 10 de março de 2014.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

Portaria Nº 59/2014.
Data: 10-03-2014

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Contratar Ana Paula Simionato Gedoz, Rg. 8.770.280-4, para exercer a Função de Farmacêutica, com carga horária de 40 horas semanais, regime CLT, lotada na Divisão de Saúde, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo nº 001/2014 realizado pelo Município, com resultado homologado através do Edital nº 05.001/2014, de 13 de Fevereiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 10 de março de 2014.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

Portaria Nº 60/2014.
Data: 10-03-2014

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Contratar Railam Flegler Pereira, Rg. 1.155.882, para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, regime CLT, lotado na Divisão de Saúde, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo nº 001/2014 realizado pelo Município, com resultado homologado através do Edital nº 05.001/2014, de 13 de Fevereiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 10 de março de 2014.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

Portaria Nº 61/2014.
Data: 10-03-2014

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Contratar Lidiiane Luiza da Silva Schorn, Rg. 6084339701, para exercer a Função de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, regime CLT, lotado na Divisão de Saúde, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo nº 001/2014 realizado pelo Município, com resultado homologado através do Edital nº 05.001/2014, de 13 de Fevereiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 10 de março de 2014.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

Portaria Nº 62/2014.
Data: 10-03-2014

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Contratar Ana Paula Padilha de Almeida, Rg. 8.430.053-5, para exercer a Função de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, regime CLT, lotado na Divisão de Saúde, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo nº 001/2014 realizado pelo Município, com resultado homologado através do Edital nº 05.001/2014, de 13 de Fevereiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 10 de março de 2014.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
POR TAL DO SUDESTE
Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL Nº 007/2014

A presidente da Comissão Municipal do teste Seletivo no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 165/2013 do Prefeito de Clevelândia;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar as pessoas a baixo relacionadas para se apresentarem no Departamento de Pessoal da Prefeitura para assumirem o cargo de Jovem Aprendiz até o dia 11 de março de 2014, tendo em vista a desistência de dois candidatos:

- João Adalberto Rosa de Souza
- Lilian Cristina Cardoso

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Clevelândia, 10 de Março de 2014

SILVANA STELA DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral do Teste Seletivo do Jovem Aprendiz

CONCURSO PÚBLICO Nº 091/2014
Edital de Convocação Nº 02/2014

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital Nº 01.011/2014 com resultado homologado pelo Edital Nº 04.011/2014 de 13 de Fevereiro de 2014.

Resolve:
Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos (da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Sete, nº 1050, na cidade de Mariópolis, munidas de documentação necessária, relacionada no item 2 do Edital de Concurso Público; para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS
404534	INDIANA REGINA CORREIA	Servante	4º
402809	TELIANE MOURA BRZOLA	Servante	5º
404786	JOCIMARA RIBISSANI	Servante	6º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 11 de Março de 2014.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 14/2014 – Pregão Presencial nº 19/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.183.037/0001-53. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, aquisições de cilindros, válvulas e mangueiras, para atender as necessidades do Departamento de Saúde e a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas. Valor total estimado R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 11 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliâne Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Cônego João Szt. - Caixa 111 Fone/Fax: 3263.7003
CEP 83.585-000 - Palmas - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

O Prefeito Municipal de Palmas, HILARIO ANDRASCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo Nr.: 09/2014
b) Licitação Nr.: 06/2014 - PR
c) Modalidade: Pregão Presencial p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/03/2014
e) Data da Adjudicação: 11/03/2014
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO (PAVER) PARA TRÁFEGO DE PEDESTRES E VEÍCULOS LEVES, CONFORME SOLICITADO PELOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMAS PR.

Vencedor: PAVIMENTI BLOCOS E PAVERS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 320.000,00

03 – Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)
HILARIO ANDRASCHKO
Prefeito Municipal de Palmas

TERMO DE ANULAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 13/2014
PROCESSO Nº: 32/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX, DE 800 G E 1000 G EM EMBALAGENS ISOTERMICAS COM GARFO E FACAS PLASTICAS CONFORME SOLICITAÇÃO DOS DEPTOS DE INFRAESTRUTURA, E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMAS PR.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Prefeito Municipal Hilário Andraschko, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados a ANULAÇÃO do Processo de Licitação nº 32/2014, Dispensa de Licitação nº 13/2014, cujo objeto acima mencionado, em obediência ao princípio da autotutela, resolve anular a presente licitação, pois o A Empresa Marilu Ribeiro não apresentou Certidão Negativa De Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (CND INSS), válida, dentro do prazo habilitado para a finalização do Processo de Dispensa, o qual será repetido.

Palmas, aos 11 dias do mês de Março de 2014.

HILÁRIO ANDRASCHKO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 015/2014
DATA: 06/03/2014

SÚMULA: Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando a autorização contida na Lei nº 63.2013 de 23/12/2013, publicada em 31/12/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.576,00 (Quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

FUNÇÃO	DEPARTAMENTO	PROGRAMA	PROJETO	ACTIVIDADE	MODALIDADE	VALOR
09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0903	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0903.08.244.0008.2.030.900 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4.0.00.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
				4.4.00.0.0 - INVESTIMENTOS		
				4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
				4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	03934	4.576,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

SUPRÁVITI FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:
FUNDO DE RECURSO/RUBRICA ORÇAMENTARIA
03934 - Bola Família..... 03934 4.576,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março de 2014.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-Feira, 12 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0554

Página 80 / 117

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição nº	Emprego Público
22º	MOACIR HERMANN	20045	Motorista

II – Os trabalhos desempenhados pelos empregados públicos contratados pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná serão intermunicipais e itinerantes, sendo que a prestação dos serviços será desenvolvida nos Municípios que compõem o Consórcio: quais sejam: Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, São João e Verê, onde ficarão alojados, sempre que necessário, cumprindo sempre as determinações da chefia imediata.

III – O candidato convocado tem o prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar do dia 12 de março de 2014, para comparecer na sede do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, com sede na Rua Dr. Claudino dos Santos, nº 218, Centro, Coronel Vivida-Pr, para declarar se aceita ou não o emprego público que se habilitou em concurso público.

3.1 – Que o candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2012, de 07 de março de 2012.

IV – A convocação dependerá do resultado na inspeção de saúde física e mental e no atendimento dos requisitos estabelecidos no Capítulo 13, do Edital de Concurso Público nº 001/2012.

4.1 – Será considerado apto o candidato que não apresentar restrições médicas que o contra-indiquem ao desempenho do emprego público descrito no Estatuto do Consórcio Público.

4.2 – O não atendimento de algum dos requisitos para a investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº 001/2012, especialmente os contidos no Capítulo 13, eliminará o candidato do concurso.

A publicação deste será feita no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-Pr e no mural do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Presidente do Consórcio

Cod058327

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 14/2014 – Pregão Presencial nº 19/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.183.037/0001-53. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, aquisições de cilindros, válvulas e mangueiras, para atender as necessidades do Departamento de Saúde e a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas. Valor total estimado R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 11 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

1.000000007

CONCURSO PÚBLICO EDITAL nº 053/2014 de 11/03/2014 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal de CORONEL VIVIDA – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e em vista da Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Capítulo VIII – Da Aprovação e Classificação de candidatos do Edital de abertura de Concurso Público nº 042/2013 de 21/11/2013, combinado com o disposto nos Editais nº 047 de 05/02/2014 (resultado, pontuação nas provas) e nº 051 de 21/02/2014 (retificação relatório de notas dos cargos de Assistente Administrativo e de Tecnólogo da Construção Civil) resolve, TORNAR PÚBLICO

1. A homologação do resultado final do Concurso Público aberto através do Edital nº 042/2013 de 21/11/2013 realizado pelo Município, para provimento dos cargos públicos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE MANUTENÇÃO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO DA FAMÍLIA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM e TECNÓLOGO DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

1.1. A relação nominal, por ordem de classificação dos Candidatos aprovados, consta no anexo I, parte integrante do presente Edital.

1.2. Que a pontuação final constante no Anexo I é resultado das notas obtidas nas modalidades de provas que se submeteram os Candidatos durante a realização do Concurso Público.

1.3. Que os critérios de desempate obedecem ao disposto no Capítulo VIII do Edital de Concurso Público nº 042/2013 e constam no Anexo II do presente Edital.

1.4. Os Candidatos não relacionados neste edital, ficam excluídos do Concurso Público aberto através do Edital nº 042/2013 de 21/11/2013, por ausência ou inabilitação neste certame.

2. O disposto neste edital, contendo o relatório de notas, a classificação final e os critérios de desempate utilizados, está divulgado nos meios de comunicação oficial do Município: Jornal Diário do Sudoeste da cidade de Pato Branco-PR, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e nos sites www.objetivas.com.br e www.pmcv.com.br.

3. O disposto no presente Edital obedece aos preceitos contidos na Legislação de Concurso Público e demais disposições legais vigentes.

Coronel Vivida - PR, 11 de março de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Noemir José Antonioli

Presidente da Comissão Especial
para Coordenação e Acompanhamento
do Concurso Público - Port. 075/2013

Mirlene Weis

Membro da Comissão Especial
para Coordenação e Acompanhamento
do Concurso Público - Port. 075/2013